



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001-80

LEI Nº. 1.530 de 25 de maio de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a regularizar e realizar parcelamento de débitos junto à Companhia de Saneamento de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Pedra Azul, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar e parcelar débito oriundo de serviços prestados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA –, ao Município de Pedra Azul.

Art. 2º - O valor total do débito, no montante de R\$ R\$ 1.896.949,78 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), será parcelado da seguinte forma:

I – O Município pagará o valor de R\$ 15.991,92 (quinze mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), a título de entrada do parcelamento da dívida, em 03 (três) parcelas fixas e consecutivas no valor de R\$ 5.330,64 (cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), cada, que serão pagas juntamente com as parcelas previstas no inciso II.

II – O restante do débito, no valor de R\$ 1.880.957,86 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) será liquidado em 349 (trezentos e quarenta e nove) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 13.195,94 (treze mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo que o referido valor será incluído nas faturas mensais de água e/ou esgoto emitido pela COPASA/MG, de responsabilidade do Município.



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

Cliente: Prefeitura Municipal de Pedra Azul – DPNE/DTBJ

Matrícula Master: 458

♦ **Matrícula: 4740**

- ✓ Meses em débito: 02, 03 e 04/2011
- ✓ Valor do débito:-----R\$ 68.899,15
- ✓ Saldo do parcelamento em andamento:-----R\$ 1.826.551,05
- ✓ Total do débito da matrícula:-----R\$ 1.895.450,20

♦ **Matrícula: 7320744**

- ✓ Meses em débito: 12/2010 a 04/2011
- ✓ Valor do débito:-----R\$ 157,94

♦ **Matrícula: 20571364**

- ✓ Meses em débito: 02, 03 e 04/2011
- ✓ Valor do débito:-----R\$ 77,57

♦ **Matrícula: 16005236**

- ✓ Meses em débito: 03 e 04/2011
- ✓ Valor do débito:-----R\$ 81,87

♦ **Matrícula: 106118251**

- ✓ Meses em débito: 02, 03 e 04/2011
- ✓ Valor do débito:-----R\$ 52,61

♦ **Matrícula: 114485402**

- ✓ Meses em débito: 02, 03 e 04/2011
- ✓ Valor do débito:-----R\$ 1.129,59

Total Geral do débito a renegociar-----R\$ 1.896.949,78

♦ **SIMULAÇÃO PARA REPARCELAMENTO DE DÉBITO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS**

- Valor do débito:-----R\$ 1.896.949,78
- Valor da entrada (3 parcelas):----(-)---R\$ 15.991,92
- Valor a ser parcelado:-----R\$ 1.880.957,86
- Quantidade de parcelas: 352

Esta negociação está condicionada à renovação do contrato de programa pelo período de 30 anos e deve ser aprovada previamente pela DFI

♦ **Entrada de 05 (cinco) parcelas sendo 01 (uma) à vista + 04 (quatro).**

- 1ª parcela R\$ 5.330,64 + R\$ 13.195,94= R\$ 18.526,58
- 2ª parcela R\$ 5.330,64 + R\$ 13.195,94= R\$ 18.526,58
- 3ª parcela R\$ 5.330,64 + R\$ 13.195,94= R\$ 18.526,58
- A partir da 4ª parcela + 349 parcelas de R\$ 13.195,94

OBS: As parcelas acima já estão acrescidas de juros de 0,63% a . m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
18.414.565/0001-80

Art. 3º - Os pagamentos das parcelas previstas no artigo anterior, incluídas nas faturas mensais de água e/ou esgoto, serão efetuados por meio de débito automático em conta corrente, em banco da preferência do Município de Pedra Azul.


Art. 4º - O parcelamento fica condicionado a assinatura de Termo de Acerto de Contas pelo Município.

Art. 5º - O atraso no pagamento de qualquer das parcelas previstas no artigo 2º poderá acarretar o vencimento antecipado de toda a dívida.

Art. 6º - O Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianual do Município, durante os prazos estabelecidos no artigo 2º, dotações suficientes à amortização débito, resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 7º - Essa lei entra em vigora na data de sua publicação.

Pedra Azul, 25 de maio de 2011.



Ricardo Mendes Pinto

Prefeito Municipal